



TERMO DE REFERÊNCIA - TR

ÁREA SOLICITANTE - Secretaria Municipal de Saúde

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPLEMENTAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA E TELEFONIA**, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários à finalização da infraestrutura tecnológica da nova Unidade de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu/SP.

1.2. A infraestrutura existente contempla 44 (quarenta e quatro) posições destinadas à rede lógica, sendo previsto em cada posição 01 (um) ponto para dados e 01 (um) ponto para telefonia, totalizando **88 (oitenta e oito) terminações de cabeamento estruturado Categoria Cat5e**, conforme projeto executivo disponibilizado pela Administração. Os cabos horizontais correspondentes serão entregues previamente lançados nos respectivos dutos/eletrodutos, cabendo à CONTRATADA realizar sua conferência, organização, terminação, conectorização, identificação, testes e ativação.

1.3. Os serviços compreenderão, entre outras atividades, a conferência, organização, terminação, conectorização e identificação do cabeamento estruturado Cat5e já existente, fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea tipo keystone, espelhos, patch panels, patch cords, identificação padronizada de todos os pontos e cabos, montagem e organização do rack de telecomunicações, instalação, interligação e ativação dos equipamentos de rede, elaboração do projeto **"as built"**, realização dos testes necessários à validação da infraestrutura implantada, entrega da documentação técnica correspondente e disponibilização da solução plenamente operacional, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e demais documentos que integram a presente contratação.

1.4. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de cabeamento estruturado, bem como as boas práticas de



engenharia e infraestrutura de redes, garantindo organização, padronização, segurança, desempenho, confiabilidade, disponibilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de futuras expansões da rede lógica, de forma a atender plenamente às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde.

1.5. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, componentes, equipamentos, acessórios e demais insumos indispensáveis à perfeita execução do objeto, ainda que não estejam expressamente relacionados neste Termo de Referência, desde que sejam tecnicamente necessários ao pleno funcionamento da solução, não sendo admitida qualquer cobrança adicional decorrente de omissões, quantitativos insuficientes ou falhas de planejamento por parte da contratada. Excetua-se dessa obrigação os dutos/eletrodutos e os cabos horizontais Categoria Cat5e previamente disponibilizados pela Administração

1.6. Princípios da Lei Federal: A presente contratação deverá observar integralmente os princípios, diretrizes e disposições estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia, competitividade, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, segregação de funções, motivação, segurança jurídica, razoabilidade, proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando ampla concorrência entre os licitantes, igualdade de condições na disputa, observância das boas práticas de gestão pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

1.7. A execução contratual deverá, ainda, observar os princípios da qualidade, continuidade, eficiência, padronização, interoperabilidade, segurança da informação, desempenho e disponibilidade da infraestrutura tecnológica implantada, assegurando que a solução atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, proporcionando elevada confiabilidade operacional, facilidade de gerenciamento, manutenção simplificada e possibilidade de expansão futura da rede, contribuindo para o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas pela Administração Pública.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a complementação da infraestrutura de rede lógica e telefonia da nova Unidade de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu/SP, que se encontra em fase de estruturação e preparação para o início de suas atividades. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência constitui etapa essencial para a conclusão da infraestrutura tecnológica da unidade, permitindo a instalação e o funcionamento dos sistemas informatizados, equipamentos de tecnologia da informação, telefonia, comunicação de dados e demais recursos indispensáveis à prestação dos serviços públicos de saúde.

2.2. A nova Unidade de Especialidades foi concebida para concentrar diversos serviços assistenciais e administrativos, demandando uma infraestrutura tecnológica moderna, organizada, segura e padronizada, capaz de suportar a operação simultânea dos equipamentos de informática, sistemas corporativos, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), recursos de telefonia, rede sem fio e demais soluções tecnológicas necessárias ao adequado funcionamento da unidade.

2.3. A complementação da infraestrutura de cabeamento estruturado constitui requisito indispensável para a entrada em operação da unidade, uma vez que a inexistência de uma rede lógica devidamente instalada impossibilita a utilização dos equipamentos de informática, impressoras, sistemas de gestão, telefonia institucional, pontos de acesso à internet e demais recursos tecnológicos essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e assistenciais.

2.4. Além de possibilitar o início das atividades da nova unidade, a contratação proporcionará uma infraestrutura organizada e padronizada, permitindo maior confiabilidade, disponibilidade, desempenho, segurança da informação e facilidade de manutenção, reduzindo riscos de falhas operacionais, interrupções na comunicação e indisponibilidade dos serviços tecnológicos utilizados pelas equipes da Secretaria Municipal de Saúde.

2.5. A solução deverá ser executada observando critérios de qualidade, padronização, escalabilidade e compatibilidade com os equipamentos previstos para a unidade, permitindo futuras ampliações da infraestrutura sem comprometer o desempenho da rede ou a continuidade dos serviços públicos.



- 2.6.** A contratação tem como objetivos:
- 2.7.** Complementar, finalizar e ativar a infraestrutura de rede lógica e telefonia necessária ao início das atividades da nova Unidade de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.8.** Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada para instalação e operação dos equipamentos de informática, telefonia, sistemas corporativos, sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), prontuário eletrônico e demais aplicações utilizadas pela Administração Pública.
- 2.9.** Garantir comunicação eficiente, estável, segura e de alto desempenho entre os diversos setores da unidade, proporcionando maior integração entre os serviços administrativos e assistenciais.
- 2.10.** Assegurar que a infraestrutura de cabeamento estruturado seja devidamente finalizada, identificada, testada e padronizada, facilitando futuras manutenções, ampliações e intervenções técnicas.
- 2.11.** Proporcionar elevada disponibilidade da infraestrutura tecnológica, reduzindo riscos de indisponibilidade dos sistemas, falhas na comunicação e interrupções das atividades desenvolvidas pelos profissionais da unidade.
- 2.12.** Garantir que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, utilizando materiais de qualidade, equipamentos compatíveis, mão de obra especializada e observando as boas práticas de engenharia para sistemas de cabeamento estruturado.
- 2.13.** Disponibilizar documentação técnica completa da infraestrutura implantada, incluindo identificação dos pontos, testes realizados, certificações aplicáveis e projeto **"as built"**, proporcionando maior controle patrimonial, facilidade de gerenciamento e suporte às futuras expansões da rede.
- 2.14.** Promover a estruturação tecnológica da nova Unidade de Especialidades, assegurando que a infraestrutura de rede atenda às necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde e permita sua expansão de forma planejada, acompanhando a evolução das demandas dos serviços públicos de saúde.
- 2.15.** A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Secretaria Municipal de Saúde e representa etapa indispensável para a conclusão da estrutura física e tecnológica da nova Unidade de Especialidades. A complementação da infraestrutura de rede lógica e telefonia permitirá que a unidade



entre em funcionamento com segurança, estabilidade e eficiência, assegurando condições adequadas para a utilização dos recursos tecnológicos indispensáveis ao atendimento da população, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para complementação, finalização e ativação da infraestrutura de rede lógica e telefonia da nova Unidade de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu/SP, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, ferramentas, acessórios e todos os demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, observando as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solução foi concebida para dotar a unidade de uma infraestrutura tecnológica moderna, organizada, segura e padronizada, capaz de suportar o funcionamento dos sistemas corporativos, prontuário eletrônico, sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde (SUS), telefonia, equipamentos de informática, impressoras, rede sem fio e demais recursos tecnológicos indispensáveis ao pleno funcionamento da unidade desde o início de suas atividades.

3.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo:

3.2.1. Finalização e ativação de **44 (quarenta e quatro) posições de rede lógica, sendo cada posição composta por 01 (um) ponto destinado à transmissão de dados e 01 (um) ponto destinado aos serviços de telefonia, totalizando 88 (oitenta e oito) terminações de cabeamento estruturado**, conforme projeto executivo disponibilizado pela Administração. Cada posição de trabalho deverá contemplar um ponto destinado à transmissão de dados e outro destinado aos serviços de telefonia.

3.2.2. O cabeamento horizontal estruturado Categoria Cat5e e os respectivos dutos/eletrodutos serão disponibilizados previamente instalados pela Administração. Caberá à CONTRATADA realizar a conferência dos cabos existentes, organização, terminação/conectorização nas extremidades, identificação, testes e demais procedimentos necessários à plena ativação dos pontos, não sendo de sua



responsabilidade o fornecimento ou lançamento dos cabos horizontais e dutos/eletrodutos existentes.

3.2.3. Fornecimento e instalação dos patch panels, patch cords, conectores RJ45 fêmea tipo keystone Categoria Cat5e ou superior, rack, espelhos compatíveis, organizadores de cabos, guias, etiquetas de identificação, suportes e demais componentes necessários à finalização e ao perfeito funcionamento da infraestrutura.

3.2.4. Montagem, organização e identificação do rack de telecomunicações, contemplando a adequada distribuição dos equipamentos, organização do cabeamento, identificação das portas e demais componentes que integram a infraestrutura lógica.

3.2.5. Fornecimento, instalação, interligação, ativação e configuração inicial dos equipamentos ativos de rede necessários ao pleno funcionamento da solução, incluindo **ONU compatível com a infraestrutura óptica Furukawa, 02 (dois) switches gerenciáveis Layer 3 com 48 (quarenta e oito) portas cada, 04 (quatro) pontos de acesso (Access Points) Wi-Fi da linha UniFi.** O dimensionamento das quantidades dos de demais equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA com base no projeto executivo/planta disponibilizado pela Administração, na quantidade e distribuição dos pontos previstos, nas características físicas da unidade e nos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência, devendo ser fornecida solução em quantidade suficiente para garantir o pleno funcionamento da infraestrutura.

3.2.6. Identificação permanente de todos os cabos, tomadas, patch panels, portas e demais componentes da infraestrutura, possibilitando fácil localização, gerenciamento, manutenção e futuras ampliações.

3.2.7. Realização de testes de funcionamento, continuidade e validação da infraestrutura implantada, garantindo que todos os pontos estejam plenamente operacionais antes do recebimento dos serviços pela Administração.

3.2.8. Elaboração e entrega do projeto "**as built**", contendo o mapeamento completo da infraestrutura implantada, identificação dos pontos, documentação técnica atualizada e demais informações necessárias à gestão da rede lógica da unidade.



3.2.9. Limpeza dos locais de trabalho ao término dos serviços, remoção de resíduos gerados durante a execução e entrega da infraestrutura em perfeitas condições de funcionamento.

3.3. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade compatível com a finalidade da contratação e atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo vedada a utilização de materiais reconicionados, reutilizados, danificados ou que não atendam aos padrões mínimos de desempenho e segurança exigidos para a infraestrutura de rede da unidade. A execução deverá observar rigorosamente as normas técnicas aplicáveis aos sistemas de cabeamento estruturado, bem como as recomendações dos fabricantes dos equipamentos, garantindo padronização, desempenho, confiabilidade, segurança, facilidade de manutenção e possibilidade de expansão futura da infraestrutura tecnológica.

3.4. A solução deverá ser entregue completamente instalada, organizada, identificada, testada, documentada e em plenas condições de operação, permitindo a imediata instalação dos equipamentos de informática e a entrada em funcionamento da nova Unidade de Especialidades, sem necessidade de serviços complementares por parte da Administração. A infraestrutura implantada deverá assegurar elevado padrão de qualidade, estabilidade operacional e desempenho compatível com as necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando futuras ampliações e adequações sem comprometer a continuidade dos serviços públicos.

3.5. A solução proposta atende integralmente às necessidades da Administração, proporcionando uma infraestrutura tecnológica moderna, segura, organizada e escalável, indispensável para o início das atividades da nova Unidade de Especialidades. Sua implantação contribuirá para a integração dos serviços administrativos e assistenciais, maior eficiência operacional, segurança da informação, continuidade dos serviços públicos e adequada utilização dos recursos tecnológicos, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



4.1. A contratação deverá ser executada por empresa especializada na implantação de infraestrutura de redes lógicas e sistemas de cabeamento estruturado, devidamente capacitada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, observando integralmente as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas pela Administração.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, mão de obra especializada, transporte, EPIs, EPCs, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive os equipamentos ativos e componentes passivos especificados neste Termo de Referência, **excetuando-se exclusivamente os dutos/eletrodutos e o cabeamento horizontal Cat5e previamente disponibilizados pela Administração.** Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir qualidade comprovada, atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e ser compatíveis entre si, garantindo pleno desempenho da infraestrutura implantada. Sempre que tecnicamente possível, poderão ser empregados materiais de categoria superior às especificadas, desde que plenamente compatíveis com a solução proposta, sem qualquer acréscimo de custos para a Administração e sem prejuízo da padronização da infraestrutura.

4.3. A infraestrutura deverá ser implantada observando rigorosamente as normas técnicas vigentes aplicáveis aos sistemas de cabeamento estruturado, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos utilizados, garantindo segurança, desempenho, confiabilidade, organização e facilidade de manutenção.

4.4. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

4.4.1. Complementação, terminação, conectorização, organização, identificação, testes e ativação da infraestrutura de cabeamento estruturado existente.

4.4.2. Instalação dos pontos de rede lógica e telefonia.

4.4.3. Organização e identificação de todos os cabos e componentes.

4.4.4. Instalação e organização dos patch panels.

4.4.5. Fornecimento e instalação dos patch cords.

4.4.6. Montagem e organização do rack.

4.4.7. Instalação, interligação e ativação dos equipamentos previstos.

4.4.8. Realização dos testes necessários ao pleno funcionamento da infraestrutura.



4.4.9. Elaboração e entrega do projeto "as built".

4.4.10. Entrega da infraestrutura completamente operacional.

4.5. Todos os cabos, conectores, patch panels, tomadas, patch cords, portas do rack e demais componentes da infraestrutura deverão ser identificados de forma permanente, padronizada e legível, permitindo sua localização, gerenciamento e manutenção futura.

4.6. Antes da entrega definitiva dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes necessários para comprovação do perfeito funcionamento da infraestrutura implantada, corrigindo, sem qualquer ônus para a Administração, eventuais falhas identificadas durante a execução ou no recebimento dos serviços.

4.6.1. Caso sejam identificadas, durante os testes, falhas ou inconformidades decorrentes do cabeamento horizontal ou dos dutos/eletrodutos previamente existentes e não causadas pela CONTRATADA, esta deverá registrar tecnicamente a ocorrência e comunicar a fiscalização. A substituição ou reparação desses elementos preexistentes não integrará o objeto da contratação, salvo mediante determinação e instrumento próprio da Administração. **A contratada continuará responsável por corrigir, sem ônus, falhas relacionadas** aos materiais, terminações, equipamentos e serviços executados por ela.

4.7. Ao término da execução, deverá ser entregue à fiscalização toda a documentação técnica da infraestrutura implantada, compreendendo, no mínimo:

4.7.1. Projeto "as built" atualizado.

4.7.2. Identificação completa dos pontos instalados.

4.7.3. Relatório dos testes realizados.

4.7.4. Relação dos materiais efetivamente empregados.

4.7.5. Manuais, certificados e demais documentos técnicos fornecidos pelos fabricantes, quando aplicável.

4.8. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as normas de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente pela proteção de seus empregados, terceiros, patrimônio público e instalações da Administração, respondendo por quaisquer danos decorrentes da execução dos serviços.

4.9. Considerando que a contratação destina-se à estruturação da nova Unidade de Especialidades, toda a infraestrutura deverá ser entregue em condições de imediato funcionamento, permitindo a instalação dos equipamentos de informática e o início



das atividades da unidade, sem necessidade de adaptações ou serviços complementares.

4.10. Prazo de garantia: A garantia dos serviços de manutenção executados será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados do recebimento definitivo do respectivo serviço, ou pelo prazo superior eventualmente oferecido pela Contratada.

4.11. Para as peças, componentes e acessórios fornecidos e/ou substituídos, deverá ser assegurada garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do respectivo serviço ou da instalação do item, conforme o caso, ou pelo prazo superior estabelecido pelo fabricante ou oferecido pela Contratada, prevalecendo sempre o prazo mais favorável à Administração.

4.12. A garantia abrangerá a correção, sem ônus adicional para a Administração, de defeitos, falhas ou vícios decorrentes da execução inadequada dos serviços ou da instalação das peças, componentes e acessórios, incluindo, quando necessário, a substituição dos itens que apresentarem defeito dentro do período de garantia.

4.13. A prestação da garantia não afasta a responsabilidade da Contratada pelas obrigações decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das demais condições estabelecidas neste Termo de Referência. A contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, sustentabilidade, qualidade, continuidade dos serviços públicos e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando que a solução implantada atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

5.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo à fiscalização acompanhar, controlar e verificar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.2. Compete à fiscalização do contrato:

6.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e demais documentos que integram a contratação.



6.2.2. Solicitar esclarecimentos, informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.2.3. Registrar em instrumento próprio todas as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, comunicando formalmente à CONTRATADA as irregularidades eventualmente identificadas.

6.2.4. Determinar a correção de falhas, defeitos ou inconformidades constatadas durante a execução dos serviços, estabelecendo prazo razoável para sua regularização.

6.2.5. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.2.6. Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

6.3. Toda comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA deverá ocorrer, preferencialmente, por meio formal, possibilitando o adequado registro das orientações, solicitações, notificações e demais ocorrências relacionadas à execução contratual.

6.4. Constatadas irregularidades na execução dos serviços, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para que promova a correção das inconformidades no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis quando caracterizado o descumprimento contratual.

6.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pela qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

6.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser encaminhadas à autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde para adoção das medidas administrativas cabíveis, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, interesse público e continuidade dos serviços públicos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.2. A execução do objeto compreenderá a complementação, finalização e ativação da infraestrutura de rede lógica e telefonia da nova Unidade de Especialidades da



Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu/SP, observando rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, o projeto executivo disponibilizado pela Administração, as normas técnicas aplicáveis e as boas práticas de engenharia para sistemas de cabeamento estruturado.

7.3. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá realizar vistoria técnica no local de execução, com a finalidade de verificar as condições da infraestrutura existente, validar o projeto executivo e confirmar o dimensionamento dos materiais, componentes e equipamentos necessários à solução, não sendo admitida posteriormente alegação de quantitativo insuficiente decorrente de falha no dimensionamento de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A execução dos serviços deverá observar, no mínimo, as seguintes etapas:

7.4.1. Mobilização da equipe técnica e disponibilização dos equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços.

7.4.2. Conferência do projeto executivo e inspeção do cabeamento estruturado e dos dutos/eletrodutos previamente instalados.

7.4.3. Conferência, organização, terminação, conectorização, identificação e ativação dos cabos Cat5e previamente instalados para os pontos de rede lógica e telefonia.

7.4.4. Fornecimento e instalação dos conectores RJ45 fêmea tipo keystone, espelhos, patch panels, organizadores, guias e demais componentes necessários à finalização dos pontos.

7.4.5. Montagem, identificação e organização do rack de telecomunicações, observando critérios de padronização, acessibilidade e facilidade de manutenção.

7.4.6. Fornecimento e instalação dos patch cords necessários à ativação da infraestrutura.

7.4.7. Fornecimento, instalação, interligação, configuração e ativação dos equipamentos ativos previstos para compor a infraestrutura tecnológica da unidade, **incluindo ONU compatível com a infraestrutura óptica Furukawa, 02 (dois) switches gerenciáveis Layer 3 com 48 (quarenta e oito) portas cada, 04 (quatro) pontos de acesso (Access Points) Wi-Fi da linha UniFi e demais equipamentos e acessórios necessários.** As quantidades dos demais equipamentos, componentes e acessórios não expressamente fixados neste Termo de Referência deverão ser tecnicamente dimensionadas pela CONTRATADA, considerando o



projeto executivo/planta, a distribuição e quantidade dos pontos, as características físicas da unidade e os requisitos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4.8. Identificação permanente e padronizada de todos os cabos, tomadas, patch panels, portas e demais componentes da infraestrutura lógica.

7.4.9. Realização dos testes necessários para validação da infraestrutura implantada, assegurando o perfeito funcionamento de todos os pontos instalados.

7.4.10. Correção imediata de eventuais inconformidades identificadas durante a execução ou apontadas pela fiscalização.

7.4.11. Elaboração e entrega do projeto **"as built"**, refletindo fielmente a infraestrutura efetivamente implantada.

7.5. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, acessórios, mão de obra especializada, transporte e demais recursos indispensáveis à perfeita execução do objeto. Ressalvam-se os cabos horizontais Cat5e e os dutos/eletrodutos existentes, que serão disponibilizados previamente pela Administração.

7.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, possuir procedência comprovada, atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e apresentar qualidade compatível com a finalidade da contratação.

7.6.1. Sempre que tecnicamente viável, poderão ser empregados materiais de categoria superior às especificadas, desde que plenamente compatíveis com a solução proposta, sem qualquer acréscimo de custos para a Administração.

7.7. Quaisquer alterações técnicas que se fizerem necessárias durante a execução deverão ser previamente comunicadas e submetidas à análise e aprovação da fiscalização do contrato, sendo vedada a realização de modificações que comprometam o desempenho, a funcionalidade, a segurança ou a padronização da infraestrutura projetada.

7.8. Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter o ambiente de trabalho limpo, organizado e seguro, responsabilizando-se pela proteção das instalações, equipamentos existentes e patrimônio público.



7.8.1. Ao término dos serviços, todos os resíduos gerados deverão ser removidos pela CONTRATADA, promovendo a limpeza completa dos locais de trabalho e entregando os ambientes em perfeitas condições de utilização.

7.9. Concluída a implantação da infraestrutura, a CONTRATADA deverá realizar todos os testes operacionais necessários para comprovar o pleno funcionamento da solução instalada.

7.10. Os testes deverão contemplar, no mínimo:

7.10.1. Verificação da conectividade de todos os pontos de rede lógica.

7.10.2. Verificação da infraestrutura destinada aos pontos de telefonia.

7.10.3. Conferência da identificação de todos os pontos e componentes da rede.

7.10.4. Verificação da organização física do rack e dos patch panels.

7.10.5. Validação da ativação dos equipamentos previstos para a solução.

7.11. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar à fiscalização, no mínimo:

7.11.1. Projeto "**as built**" atualizado.

7.11.2. Identificação completa dos pontos de rede lógica e telefonia.

7.11.3. Relatório dos testes realizados.

7.11.4. Relação dos materiais efetivamente empregados na execução.

7.11.5. Manuais, certificados, garantias e demais documentos técnicos dos equipamentos e materiais, quando aplicável.

7.11.6. Outras informações técnicas necessárias à adequada operação e manutenção da infraestrutura implantada.

7.12. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e verificação preliminar realizada pela fiscalização, oportunidade em que poderão ser registradas pendências, inconformidades ou serviços complementares necessários à perfeita execução do objeto.

7.13. O recebimento definitivo será realizado somente após a comprovação da correção de todas as pendências eventualmente apontadas, validação dos testes executados, entrega integral da documentação técnica e constatação de que a infraestrutura encontra-se plenamente operacional e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.14. A execução do objeto deverá observar, durante todas as suas etapas, os princípios da eficiência, qualidade, planejamento, segurança, economicidade,



continuidade do serviço público e sustentabilidade, assegurando que a infraestrutura implantada atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e possibilite o início das atividades da nova Unidade de Especialidades em condições adequadas de funcionamento.

8. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.2. Os serviços serão executados na nova Unidade de Especialidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jarinu/SP, no endereço indicado pela Administração, observando rigorosamente o projeto executivo, as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações da fiscalização do contrato.

8.3. A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço pela Administração, devendo a CONTRATADA mobilizar equipe técnica, materiais, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

8.4. O prazo para execução dos serviços será de 20 (dias), contados da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

8.5. Durante toda a execução contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes condições:

8.5.1. Executar os serviços de acordo com o projeto executivo disponibilizado pela Administração.

8.5.2. Utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos.

8.5.3. Empregar exclusivamente materiais novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

8.5.4. Disponibilizar todas as ferramentas, equipamentos, instrumentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

8.5.5. Manter o ambiente de trabalho organizado, preservando as instalações existentes e adotando todas as medidas de segurança necessárias durante a execução.



8.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte, armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados até a conclusão dos serviços.

8.6. Sempre que necessário, a fiscalização poderá acompanhar a execução dos serviços, realizar inspeções, solicitar esclarecimentos, determinar correções e exigir a substituição de materiais ou serviços que não atendam às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.7. Caso sejam identificadas falhas, defeitos, vícios de execução ou qualquer desconformidade durante a execução ou no recebimento dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização.

8.8. Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar toda a infraestrutura completamente instalada, identificada, organizada, testada e em pleno funcionamento, acompanhada da documentação técnica prevista neste Termo de Referência.

8.9. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

8.9.1. Recebimento Provisório: Será realizado pela fiscalização após a conclusão dos serviços, mediante verificação preliminar da execução, podendo ser registradas pendências ou inconformidades que deverão ser sanadas pela CONTRATADA.

8.9.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a comprovação da correção de todas as pendências apontadas, validação dos testes realizados, entrega integral da documentação técnica, incluindo o projeto "**as built**", e constatação de que a infraestrutura encontra-se plenamente operacional e em conformidade com este Termo de Referência.

8.10. A CONTRATADA responderá pela qualidade dos serviços executados e pelos materiais empregados, obrigando-se a corrigir, durante o período de garantia legal ou contratual, quaisquer defeitos decorrentes de falhas de execução ou de materiais utilizados, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação vigente.

8.11. A execução do objeto deverá observar os princípios da eficiência, qualidade, segurança, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, assegurando que a infraestrutura implantada atenda integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e possibilite a entrada em



funcionamento da nova Unidade de Especialidades em condições adequadas de operação.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2. O gestor do contrato será a **Responsável pela Divisão de Planejamento, Sra. Cristiane Aparecida Porto Alves**, competindo-lhe exercer as atribuições de gestão contratual previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos normativos internos do Município de Jarinu.

9.3. O fiscal do contrato será o **Assessor de Direção, Sr. Jefferson Ronald Varago**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos que integram a contratação.

9.4. O fiscal do contrato terá a responsabilidade de acompanhar a execução contratual, assegurando que todos os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas, prazos, condições estabelecidas neste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

9.5. Constatadas irregularidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal deverá comunicar formalmente a CONTRATADA, concedendo prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

9.6. A Administração disponibilizará ao gestor e ao fiscal do contrato as informações, documentos e demais condições necessárias ao adequado acompanhamento da execução contratual.

9.7. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ocorrerá, preferencialmente, por meio dos endereços eletrônicos secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br e administrativo.saude@jarinu.sp.gov.br, sem prejuízo da utilização de outros meios formais de comunicação admitidos pela Administração.

10. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.2. A medição dos serviços será realizada após a conclusão integral do objeto contratado, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as



especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato Administrativo e demais documentos que integram a contratação.

10.3. Para fins de medição, serão considerados, no mínimo, os seguintes requisitos:

10.3.1. Execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência.

10.3.2. Instalação completa da infraestrutura de rede lógica e telefonia.

10.3.3. Organização, identificação e ativação de todos os pontos previstos na contratação.

10.3.4. Realização dos testes operacionais e comprovação do pleno funcionamento da infraestrutura implantada.

10.3.5. Entrega do projeto "**as built**", dos relatórios técnicos e da documentação prevista neste Termo de Referência.

10.3.6. Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal do contrato.

10.4. Concluída a execução dos serviços e atendidos todos os requisitos previstos neste capítulo, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelo Contrato Administrativo.

10.5. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de **até 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo e na legislação vigente.

10.6. O pagamento ficará condicionado:

10.6.1. Ao recebimento definitivo do objeto.

10.6.2. À regularidade da documentação apresentada pela CONTRATADA.

10.6.3. À inexistência de pendências relativas à execução contratual que impeçam o ateste da Nota Fiscal.

10.7. Verificada qualquer irregularidade na execução dos serviços ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até que a CONTRATADA promova a sua regularização, sem que isso gere direito à atualização monetária ou qualquer outro acréscimo financeiro.

10.8. O pagamento não exime a CONTRATADA das responsabilidades legais e contratuais decorrentes da execução do objeto, permanecendo responsável pela



qualidade dos serviços executados, pelos materiais empregados e pelo cumprimento das garantias legais e contratuais.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

11.2. O CONTRATADO deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, bem como as declarações exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo instrumento convocatório.

11.3. A seleção do fornecedor/executante deverá observar os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, transparência, competitividade, economicidade, eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

11.4. O fornecedor deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação da documentação e dos requisitos de qualificação técnica definidos no Edital.

11.5. Será exigida a apresentação de, no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

11.6. Será exigida a apresentação de certificado(s) de capacitação técnica ou qualificação profissional relacionados à implantação de infraestrutura de redes, cabeamento estruturado, telecomunicações ou tecnologias correlatas, emitidos por instituição de ensino, fabricante, distribuidor autorizado ou entidade reconhecida na área, vedada a exigência de certificação exclusiva de marca ou fabricante específico, de modo a preservar a ampla competitividade do certame.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como a prática das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará o infrator às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

12.2. Cometerá infração administrativa a CONTRATADA que:



12.2.1. Der causa à inexecução total ou parcial de quaisquer obrigações assumidas em decorrência da contratação.

12.2.2. Apresentar declaração ou documentação falsa relevante para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato.

11.2.3. Praticar qualquer ato ilícito que frustre os objetivos da contratação ou comprometa sua execução.

12.2.4. Deixar de manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.2.5. Descumprir prazos, especificações técnicas, condições de suporte, manutenção, continuidade do serviço ou qualquer outra obrigação prevista neste Termo de Referência, no Edital ou no Contrato Administrativo.

12.3. Poderão ser aplicadas, observada a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência.

12.3.2. Multa, na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e no Contrato Administrativo.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo previsto na legislação vigente.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A aplicação das sanções administrativas observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, considerando a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, a vantagem eventualmente auferida pela CONTRATADA e as circunstâncias agravantes ou atenuantes verificadas.

12.5. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando admitido pela legislação aplicável, observadas a natureza e a gravidade da infração.

12.6. A aplicação de sanção administrativa não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução contratual.



12.7. Antes da aplicação das sanções, será assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.8. Os atos administrativos relacionados à aplicação das sanções serão devidamente registrados e, quando aplicável, divulgados ou encaminhados aos sistemas oficiais competentes, inclusive ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as disposições legais pertinentes.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.2. A efetivação do contrato está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira no exercício vigente, observados os limites de compromisso e pagamento estabelecidos na legislação aplicável. A adequação orçamentária está no PCA – 2026, disponível na página oficial do município de Jarinu – <https://www.jarinu.sp.gov.br/publicacoes/plano-anual-de-contratacoes> – Plano de Contratações Anual 2026.

14. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

14.2. A contratação compreende a prestação de serviços de complementação, estruturação, terminação, organização, instalação, testes e ativação da infraestrutura de cabeamento estruturado existente, conforme projeto executivo/planta disponibilizado pela Administração e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Prestação de serviços especializados para implantação e ativação da infraestrutura tecnológica da unidade, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e todos os demais insumos necessários à entrega da solução em pleno funcionamento. A unidade será disponibilizada com os dutos/eletrodutos e o cabeamento horizontal estruturado Categoria Cat5e previamente instalados e lançados, não integrando o objeto o fornecimento desses	Serviços	01



	elementos. Caberá à CONTRATADA realizar a conferência da infraestrutura existente, terminação e conectorização dos cabos, fornecimento e instalação de conectores RJ45 fêmea tipo keystone, rack, espelhos, patch panels, patch cords, organizadores, guias e demais componentes necessários, montagem e organização do rack, identificação dos pontos, realização dos testes e elaboração do projeto <i>as built</i>. A CONTRATADA deverá ainda fornecer, instalar, configurar, interligar e ativar os equipamentos ativos necessários à operação da rede, incluindo 02 (dois) switches gerenciáveis Layer 3, com 48 (quarenta e oito) portas cada, 04 (quatro) pontos de acesso (Access Points) Wi-Fi da linha UniFi, ONU compatível com a infraestrutura óptica Furukawa e demais equipamentos e acessórios necessários ao pleno funcionamento da solução. As quantidades dos demais equipamentos, componentes e acessórios que não estejam expressamente fixadas neste Termo de Referência deverão ser dimensionadas pela CONTRATADA com base no projeto executivo/planta, na quantidade e distribuição dos pontos, nas características físicas da unidade, nas condições verificadas em vistoria e nos requisitos técnicos da solução, devendo a proposta contemplar todos os recursos necessários à entrega da infraestrutura plenamente operacional, sem posterior cobrança adicional decorrente de dimensionamento insuficiente.		
--	---	--	--

15. DISPOSIÇÕES FINAIS



15.2. Todos os dados, informações, documentos e demais elementos produzidos ou obtidos durante a execução dos serviços, independentemente de seu formato, serão considerados de propriedade da Prefeitura Municipal de Jarinu, não podendo ser utilizados para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência, salvo mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

15.3. Todos os documentos, relatórios, projetos, registros, plantas, mapeamentos, arquivos e demais produtos gerados durante a execução contratual passarão a integrar o patrimônio documental da CONTRATANTE, que deterá todos os direitos de utilização para fins institucionais.

15.4. CONTRATANTE, que deterá todos os direitos de utilização para fins institucionais.

15.5. Qualquer divulgação, publicação ou publicidade relacionada ao objeto desta contratação somente poderá ser realizada pela CONTRATANTE ou mediante sua autorização expressa, observada a legislação vigente e a vedação à exposição de informações de infraestrutura, credenciais, dados pessoais ou dados de saúde.

15.6. A contratação do objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade, subordinação direta ou exclusividade, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A extinção ou rescisão contratual poderá ocorrer nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento contratual, devendo a CONTRATADA, quando aplicável, retirar os equipamentos locados sem causar danos às instalações públicas e cooperar com a transição do serviço.

Jarinu, 01 de Outubro de 2026.

Mirailton Moreira Gomes
Secretário Municipal de Saúde